

LEI MUNICIPAL Nº 771/2008, de 26-08-08.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.260,00, NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|----------------------|
| 0901.28.846.00042.2052 – ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO | |
| 31.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais (190) | R\$ 5.160,00 |
| 0602.10.301.00019.2017 – PAB-PACS AGENTES DE SAÚDE | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimentos e vantagens fixas (71) | R\$ 3.000,00 |
| 0701.20.606.00022.2010 – MANUTENÇÃO ATIV. SECRETARIA | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimento e Vantagens fixas (105) | R\$ 7.400,00 |
| 0801.12.361.00029.2069 – FUNDEB | |
| 31.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assistenciais (689) | R\$ 1.800,00 |
| 0801.12.361.00033.2070 – FUNDEB – TRANSP.ESCOLAR | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (695) | R\$ 7.000,00 |
| 1001.08.244.00021.2059 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (80) | R\$ 4.900,00 |
| TOTAL | R\$ 29.260,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo primeiro, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 29.260,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

| | |
|--|--------------|
| 0602.10.301.00019.2018 – PAB-PSF SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (400) | R\$ 3.000,00 |
| 0801.12.361.00029.2069 – FUNDEB | |
| 33.70.41.00.0000 – Contribuições (693) | R\$ 8.800,00 |
| 0802.27.812.00037.2049 – MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTIVAS | |
| 31.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (175) | R\$ 3.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 0803.13.391.00049.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE | |
| 44.90.52.00.0000 – Equip. Material Permanente (657) | R\$ 3.000,00 |
| 0201.04.122.00003.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE | |
| 33.90.30.00.0000 – Material de Consumo (16) | R\$ 3.000,00 |
| 0201.04.122.00003.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE | |
| 33.90.39.00.0000 – Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica (19) | R\$ 3.500,00 |
| 0201.04.122.00003.2003 – MANUTENÇÃO ATIV. GABINETE | |
| 33.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil (15) | R\$ 1.290,00 |
| 0301.04.126.00003.1048 – INFRA-ESTRUTURA INFORMÁTICA | |
| 44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (675) | R\$ 3.670,00 |
| TOTAL | R\$ 29.260,00 |

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 750/2007 de 27-12-2007, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2008”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 26 de agosto de 2.008**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**